



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 534-4600 - CNPJ 76.968.627/0001-00  
site: [www.saplatina.com.br](http://www.saplatina.com.br) — e-mail: [pmsaplatina@uol.com.br](mailto:pmsaplatina@uol.com.br)

Gabinete do Prefeito  
Palácio do Poder Executivo

## Lei nº 291, de 23 de outubro de 2003

*Altera a Lei nº 28/90 (Código Tributário do Município) e a Lei nº 45/97; revoga a Lei nº 47/97; o Inciso I do Artigo 6º e o Artigo 7º da Lei nº 233/02..*

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Alterado o artigo 14 da Lei nº 28, de 18 de dezembro de 1990, o qual passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 14** – No cálculo do Imposto, a alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel será de:

- I – 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento) tratando-se de terreno;  
II – 1,32% (um vírgula trinta e dois por cento) tratando-se de prédio.

**Parágrafo único** – O imposto será progressivo nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.”

**Art. 2º** - Fica alterado o item 07 do Inciso I do Artigo 2º da Lei 45, de 03 de novembro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

“**07** – Repassar integralmente à Conta Especial denominada FUREBOM, os recursos advindos da Taxa de Vistoria de Segurança Contra Incêndio e 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano.”

**Art. 3º** - Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 233, de 27 de dezembro de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º** - O valor da COSIP será lançado mensalmente para os imóveis edificados.”

**Art. 4º** - Ficam revogados o § 2º do artigo 6º e os artigos 86 a 100 da Lei nº 28, de 18 de dezembro de 1990; a Lei nº 47, de 03 de novembro de 1997; o inciso I do artigo 6º e o artigo 7º da Lei nº 233, de 27 de dezembro de 2002.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO,  
aos 23 de outubro de 2003.

**FLÁVIO LUIZ MAIORKY**  
Prefeito Municipal